



Aug. CX 22/87

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19.....87.....

INTERESSADO: Vereadora Etta de Assis

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º

15/87

PROTOCOLADO SOB O N.º 2152/87

ASSUNTO:

Projeto de Decreto Legislativo, Considerando de Utilidade Pública a Associação Civil e Religiosa "Missão Evangélica Cristo" *unice*

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do Mês de Agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.

[Handwritten Signature]

PROTOCOLISTA



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo Geral

N.º 2152/87

Em 10 de 08 de 1987

Protocolista

N. _____

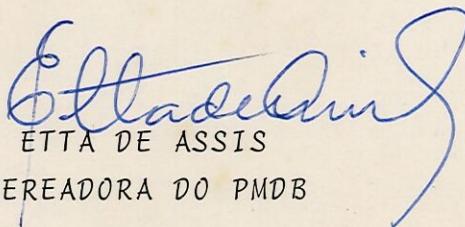
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

15/87

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Civil e Religiosa "Missão Evangélica Cristo Vive", com Sede na Rua Antonio Aguirre, nº 29, Centro, nesta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Maria Ortiz, 07 de agosto de 1987.


ETTA DE ASSIS
VEREADORA DO PMDB



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

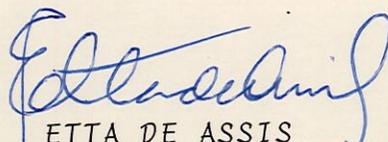
JUSTIFICATIVA

A MISSÃO EVANGÉLICA CRISTO VIVE é uma sociedade civil e religiosa, com personalidade jurídica de direito privado, regida na forma de lei e pelo presente Estatuto, tendo como objetivo fundamental a evangelização dos povos, o ensino com vistas ao fortalecimento das igrejas locais e a assistência social.

O Objetivo será alcançado mediante as atividades seguintes:

- a) Pregação do Evangelho do Senhor Jesus Cristo, campanhas evangelísticas, evangelismo pessoal, e discipulado;
- b) Manutenção de evangelistas e missionários;
- c) Manutenção de Cursos Teológicos permanentes e temporários;
- d) Organização e realização de seminários, palestras, congressos e acampamentos;
- e) Criação, desenvolvimento e manutenção de quaisquer meios de comunicação, permanentes ou periódicos;
- f) Manutenção de clínicas de recuperação de viciados e marginalizados;
- g) Edição de livros, revistas em geral, jornais, folhetos, semanários, lançamentos de discos e fitas e filmes em videocassete.

A Missão não tem fins lucrativos, não visa vantagens pecuniárias em favor de seus sócios e diretores, e será mantida por meio de contribuição espontânea de igrejas e crentes em geral residentes no país ou no exterior.


ETTA DE ASSIS
VEREADORA DO PMDB

Nome: MISSÃO EVANGÉLICA CRISTO VIVE

Fundação: Foi fundada em 17 de Maio de 1.981 com a denominação de Campanha Evangelística Cristo Vive. A mudança de sua denominação deu-se em 10.07.1987, com a completa reforma de seus Estatutos e ampliação de seus objetivos sociais.

Objetivos: Evangelização dos povos, Ensino e Assistência social.

Atividades: A Missão Evangélica Cristo Vive vem há muito tempo prestando assistência social a menores carentes e famílias em conjunto com outras instituições, tais como com a Visão Mundial, IEC, LBA.

Sede: Rua Antonio Aguirre, 29 - Centro - Vitória - ES

CEP: 29015

CGC-MF: 27.743.806/0001-26

DIRETORIA:

Presidente: Pr. JOSÉ DENEVAL MENDES

Vice-Presidente: Pr. JAYJAIR CASTELO

Diretor Administrativo: Sra. ELDA GRANJEIRO MENDES

Vice-Dir. Administrativo: Sra. Odinilza Nascimento Castelo

Diretor Financeiro: Sr. ELISEU FERREIRA DE SOUZA

Vice-Dir. Financeiro: Sr. FREDDY RICARDO SALAY

Diretor de Divulgação: Pr. JOSIAS MACIEL AFONSO

Diretores Assistentes: RUY GENÉSIO DE MELLO

DANIEL SARTORI

REGISTRO: Registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas - Comarca da Capital - Vitória-ES no livro A6 sob nº 5.195.

Campanha Evangelística "Cristo Vive"

Caixa Postal 1245 - CEP 29.000 - Vitória - ES

Ouçá o programa "CRISTO VIVE" pelas ondas da Rádio Vitória, às 07:45 horas de domingo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

NUMERO DE INSCRIÇÃO
2774385070001-20

VALIDO ATÉ
31/12/87

ATIVIDADE PRINCIPAL
30.10

NATUREZA JURÍDICA
18 - ASSOCIAÇÃO

CGC

CPF DO RESPONSÁVEL
086044957-20

ORIGEM DA ISRF
75002 - VITÓRIA

CGC

TIPO DE BAZAR SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
CAMPAINHA EVANGELÍSTICA CRISTO VIVO

CGC

NOME DE FANTASIA
CRISTO VIVO

CGC

LOGRADOURO
ETHIAS VALDES

NUMERO
CGC

COMPLEMENTO

CEP
29000

BARRIO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
VITÓRIA

UF
ES

INDICA PESSOA JURÍDICA

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

IMPORTAÇÃO

LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS

INDICAÇÃO DE MERCADORIAS

RENDA RESERVAÇÃO NA FONTE

MINERAIS NO PAÍS

ENERGIA ELÉTRICA

SOBRE SERVIÇOS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Handwritten signature in blue ink

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Antonio Nino Bonilla

67
Cartório de Registro Civil das Pessoas
Físicas, Jurídicas e Tabulação de Notas
Título: João Vitorino Costa
Substituto: Maria Alina Costa
Rua. Costa Pinheiro, 132 - 1.º andar
A. Santa

ESTATUTO DA MISSÃO EVANGÉLICA CRISTO VIVE

CAPITULO I

DA SOCIEDADE, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A MISSÃO EVANGÉLICA CRISTO VIVE é uma sociedade civil e religiosa, com personalidade jurídica de direito privado, regida na forma da lei e pelo presente Estatuto, tendo como objetivo fundamental a evangelização dos povos, o ensino com vistas ao fortalecimento das igrejas locais e a assistência social.

Parágrafo Único - O objetivo será alcançado mediante as atividades seguintes:

- a) pregação do Evangelho do Senhor Jesus Cristo, campanhas evangelísticas, evangelismo pessoal, e discipulado;
- b) manutenção de evangelistas e missionários;
- c) manutenção de Cursos Teológicos permanentes e temporários;
- d) organização e realização de seminários, palestras, congressos e acampamentos;
- e) criação, desenvolvimento e manutenção de quaisquer meios de comunicação, permanentes ou periódicos;
- f) manutenção de clínicas de recuperação de viciados e marginalizados;
- g) edição de livros, revistas em geral, jornais, folhetos, semanários, lançamentos de discos e fitas e filmes em videocassete.

Art. 2º - A MISSÃO tem sede e foro na cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - A MISSÃO não tem fins lucrativos, não visa vantagens pecuniárias em favor de seus sócios e diretores, e será mantida por meio de contribuição espontânea de igrejas e crentes em geral residentes no país ou no exterior.

Parágrafo Único - O resultado da venda de publicações será aplicado exclusivamente na realização e expansão do objetivo da MISSÃO.

Art. 4º - A duração da MISSÃO será por tempo indeterminado.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Handwritten signature in blue ink.

Art. 5º - A MISSÃO será administrada por uma Diretoria composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Diretor e Vice-Diretor Administrativo, Diretor e Vice-Diretor Financeiro, Diretor de Divulgação e dois Diretores Assistentes:

Handwritten signatures in black ink.

ESTATUTO DA MISSÃO EVANGÉLICA CRISTÃ VIVÉ

CAPÍTULO I

DA SOCIEDADE, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A MISSÃO EVANGÉLICA CRISTÃ VIVÉ é uma sociedade civil e religiosa, com personalidade jurídica de direito privado, regida na forma da lei especial que lhe for dada, tendo como objetivo fundamental a evangelização dos povos, o ensino e a assistência social.

Art. 2º - O objetivo será alcançado mediante as seguintes atividades: a) propagação do Evangelho do Senhor Jesus Cristo, campanhas evangelísticas, evangelismo pessoal, e discipulado; b) manutenção de escolas e missões; c) manutenção de cursos teológicos permanentes e temporários; d) organização e realização de seminários, palestras, congressos e acampamentos; e) criação, desenvolvimento e manutenção de quadros de comunicação, permanentes ou periódicos; f) manutenção de clínicas de recuperação de viciados e marginalizados; g) edição de livros, revistas em geral, jornais, folhetos, semanários, lançamentos de discos e filmes em videocassete.

Art. 3º - A MISSÃO tem sede e foro na cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - A MISSÃO não tem fins lucrativos, não visa vantagens pecuniárias em favor de seus sócios e diretores, e será mantida por meio de contribuições espontâneas de igrejas e crentes em geral residentes no país ou no exterior.

Art. 5º - O resultado da venda de publicações será aplicado exclusivamente na realização e expansão do objetivo da MISSÃO.

ANTONIO NELSON MONTEIRO - 3.º OFÍCIO DE NOTAS

Tabellão
Paulo Passos Monteiro
Escrivante
David Leocádia Fafá
Jansie G. Monteiro
Odilon Alves Santos
Osiris de Brito (Bel.)
Janine G. Monteiro (Bel.)
Luzinete Antunes
Arnaldo Guerzet
Armen Lício Rocha Gomes
Paulo Roberto Amaral (Bel.)
Rua Nestor Gomes, 283
Vitória - Esp. Santo

CERTIDÃO
CERTIFICO E DOU FE que a presente xerocópia é reprodução fiel e autêntica da cópia de Decretamento que me foi exibido nesta data, AUTENTICADA nos termos do Artigo 2.º do Decreto-Lei 2.140 de 24 de Abril de 1940.

05 AGO 1987
[Assinatura]

73

Associação de Proprietários e Trabalhadores da Missão
Associação de Proprietários e Trabalhadores da Missão
Diretor: Maria Antonia Costa
Substituto: Maria Antonia Costa
Rua: Rua... 132 - 1.º andar
Vitória - Espírito Santo

Parágrafo 1º - A gestão dos Diretores eleitos por ocasião da presente reunião estatutária será por tempo indeterminado. Na hipótese de ocorrer qualquer impedimento quanto ao exercício de qualquer um dos cargos de Diretor, o respectivo cargo será exercido temporariamente pelos demais, segundo deliberação da própria Diretoria,

Parágrafo 2º - Sendo necessária a indicação e escolha de um novo Diretor, em virtude de vacância do cargo, a Diretoria, em reunião especialmente convocada para esse fim, promoverá a indicação e escolha do novo elemento.

Art. 6º - É dever da Diretoria da MISSÃO gerir todos os assuntos pertinentes ao cumprimento de seu objetivo fundamental, programando suas atividades e fazendo cumprir suas próprias deliberações.

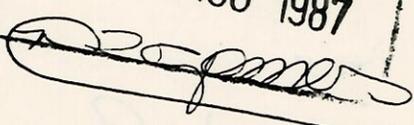
Art. 7º - São deveres dos Diretores da MISSÃO:

- I - *Do Presidente:* convocar e presidir as reuniões, e representar a Missão em juízo ou fora dele;
- II - *Do Vice-Presidente:* substituir o presidente em seus impedimentos;
- III - *Diretor-Administrativo:* secretariar as reuniões, lavrar as atas, ter sob seu cuidado o arquivo e atender ao expediente, respondendo cartas e ofícios e fazendo todas as comunicações determinadas pela Diretoria;
- IV - *Vice-Diretor Administrativo:* auxiliar o Diretor nos seus serviços e substituí-lo nos seus impedimentos;
- V - *Diretor Financeiro:* receber e guardar todos os recursos financeiros, efetuar os pagamentos determinados pelo presidente, assinar cheques e outros documentos de caráter financeiro, ou patrimonial, com o presidente;
- VI - *Vice-Diretor Financeiro:* auxiliar o Diretor nos seus serviços e substituí-lo nos seus impedimentos;
- VII - *Diretor de Divulgação:* preparar ou orientar a edição de toda a literatura da MISSÃO;
- VIII - *Diretores Assistentes:* exercerão funções específicas que sejam determinadas pela Diretoria.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large blue signature on the right.

Instituto de Registro e Cartório de Notas
 Rua...
 Vitória, ES

Art. 19 - A gestão dos negócios da Diretoria...
 Art. 20 - São deveres dos Diretores da Missão...
 Art. 21 - Do Presidente...
 Art. 22 - Do Vice-Presidente...
 Art. 23 - Do Diretor Administrativo...
 Art. 24 - Do Diretor Financeiro...

CARTÓRIO NELSON MONTEIRO - 3.º OFÍCIO DE NOTAS
CERTIDÃO
 CERTIFICO E DOU FÉ que a
 presente xerocópia é reprodução
 fiel e autêntica da cópia de Des-
 data, AUTENTICADA nos termos do
 Artigo 2.º do Decreto-Lei 2.148 de
 24 de Abril de 1948.
 Vitória,
05 AGO 1987


- Tabelião
 Paulo Passôa Monteiro
 Escreventes
 David Lacerda Fafá
 Junete G. Monteiro
 Odilon Alves Santos
 Oziris de Brito (Bel.)
 Ianine G. Monteiro (Bel.)
 Luzinete Antunes
 Arnaldo Guerzet
 Teresem Lúcia Rocha Gomes
 Paulo Roberto Amaral (Bel.)
 Rua Nestor Gomes, 268
 Vitória - Esp. Santo

Art. 8º - A Diretoria reunir-se-á periodicamente na sede para tratar dos assuntos pertinentes a seus encargos.

Art. 9º - Nenhuma resolução de caráter fundamental, principalmente as que envolvem responsabilidade financeira, será tomada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, mas, unicamente, por maioria absoluta dos votos em suas reuniões periódicas.

Art. 10 - Conselho Consultivo - A Diretoria será assessorada por um Conselho Consultivo composto de sete (07) Ministros do Evangelho, de notório saber Teológico e ilibada reputação no cenário regional ou nacional.

Parágrafo 1º - O Conselho Consultivo será escolhido pela Diretoria em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo 2º - A Diretoria poderá mudar os membros do Conselho Consultivo quando convier aos interesses da entidade.

CAPITULO III

DOS MEMBROS

Art. 11 - Serão membros da MISSÃO EVANGÉLICA CRISTO VIVE os que voluntariamente se propuserem a colaborar na realização dos objetivos da entidade, aceitando e defendendo de modo incondicional a sua "Declaração Doutrinária", e assinarem o livro próprio de registro de membros.

Art. 12 - Os membros serão distribuídos nas categorias: Colaborador e Mantenedor.

I - *Membros Colaboradores*: são aqueles que prestam serviços pelo menos periodicamente..

II - *Membros Mantenedores*: são aqueles que contribuem na manutenção da instituição, podendo ser pessoas físicas e jurídicas (igrejas ou outras associações evangélicas).

Parágrafo Único - As igrejas ou associações, membros da MISSÃO, serão representadas nas Assembléias Gerais por um representante devidamente credenciado.

[Handwritten signatures and initials]

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS

Art. 11 - Serão membros da MISSÃO EVANGÉLICA CRISTO VIVE os que voluntariamente se propuserem a colaborar na realização dos objetivos da entidade, assinando e de modo incondicional e sua "Declaração de Intenção", e assinarem o livro próprio de registro de membros.

Art. 12 - Os membros serão distribuídos nas categorias: Colaborador e Mantenedor.

1 - Membros Colaboradores: são aqueles que prestam serviços pelo menos par...

2 - Membros Mantenedores: são aqueles que...

ARTÓRIO NELSON MONTEIRO - 3.º OFÍCIO DE NOTAS

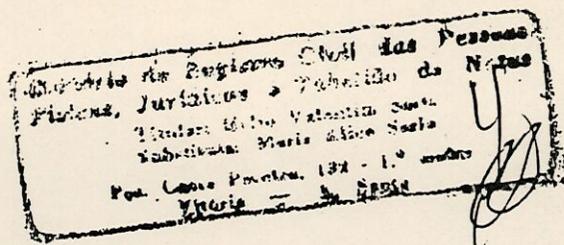
Função
Paula Pessoa Monteiro
Secretarias
Dulce Lucinda Fafá
Janete G. Monteiro
Otilia Alves Santos
Oziris da Brito (Bel.)
Janine G. Monteiro (Bel.)
Luzinete Antunes
Arnaldo Guerzet
Euzen Lúcia Rocha Gomes
Paulo Roberto Amoral (Bel.)
Rua Nestor Gomes, 288
Vitória - Esp. Santa

CERTIDÃO
CERTIFICO E DOU FÉ que a presente xerocópia é reprodução fiel e autêntica da cópia de Decreto que me foi exibido nesta data, AUTENTICADA nos termos do Artigo 2.º do Decreto-Lei 2.142 de 24 de Abril de 1946.

Vitória, 05 AGO 1987

[Assinatura]

CAPITULO IV



DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - Os membros constituirão a Assembléia Geral que se reunirá anualmente, no mês de janeiro ou fevereiro, tendo as seguintes atribuições:

- I - eleger, dentre os membros, o Conselho Fiscal, encarregado de examinar o movimento financeiro e patrimonial da entidade, fornecendo parecer escrito;
- II - deliberar sobre assuntos relevantes para a entidade;
- III - julgar as decisões e atos do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- IV - deliberar sobre reforma deste Estatuto, mediante proposta da Diretoria;
- V - resolver sobre a dissolução da MISSÃO, quando for impossível cumprir seu objetivo fundamental.

CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 14 - O patrimônio será constituído pela totalidade dos bens móveis e imóveis que a MISSÃO venha a adquirir.

Parágrafo Único - Os bens, direitos e receitas da MISSÃO são poderão ser utilizados para manutenção e cumprimento do seu objetivo fundamental e serão obrigatoriamente desvinculados dos bens dos Diretores e membros.

Art. 15 - Em caso de dissolução da MISSÃO, os bens remanescentes apurados na liquidação, depois de atendidas todas as obrigações, serão destinados a uma entidade religiosa com os mesmos propósitos sociais.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - Não serão aceitos, como membros, pessoas ou entidades que defendam ou desposem doutrinas contrárias à Declaração Doutrinária da MISSÃO.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Cartório de Registro Civil das Pessoas Físicas, Jurídicas e Jurídicas de Direito de Família
Rua Nelson Gomes, 285 - Esp. Santo
Vitória - ES
Fone: (51) 322.1111

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

- Art. 13 - De membros constituída a Assembleia Geral que se reunirá anualmente, no mês de Janeiro ou Fevereiro, e, em casos excepcionais, a qualquer tempo, para:
- I - eleger, dentre os membros, o Conselho Fiscal, encarregado de examinar o movimento financeiro e patrimonial da entidade, fornecendo parecer escrito;
 - II - deliberar sobre assuntos referentes para a entidade;
 - III - julgar as decisões e atos do Conselho Fiscal e da Diretoria;
 - IV - deliberar sobre reforma deste Estatuto, mediante proposta da Diretoria;
 - V - resolver sobre a dissolução da MISSÃO, quando for impossível cumprir seu objetivo fundamental.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

- Art. 14 - O patrimônio será constituído pela totalidade dos bens móveis e imóveis que pertencem à entidade, e será obrigatoriamente desvinculado dos bens das Diretores e membros.
- Art. 15 - Os bens, direitos e receitas da MISSÃO são patrimônio de sua entidade e serão obrigatoriamente desvinculados dos bens das Diretores e membros.
- Art. 16 - Em caso de dissolução da MISSÃO, os bens, direitos e receitas da MISSÃO serão destinados a uma entidade de caráter social, sem fins lucrativos, a ser indicada pelo Conselho Fiscal e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária.

CARTÓRIO NELSON MONTEIRO - 3.º OFÍCIO DE NOTAS

Tabellião
Paulo Pessoa Monteiro
Escriventes
David Lucorda Fafá
Janete G. Monteiro
Dilson Alves Santos
Dziris da Brito (Bel.)
Janine G. Monteiro (Bel.)
Luzinete Antunes
Arnaldo Guerzel
Luzinete Lúcia Rocha Gomes
Paulo Roberto Amaral (Bel.)
Rua Nestor Gomes, 285
Vitória - Esp. Santo

CERTIDÃO
CERTIFICO E DOU FE que a presente xerocópia é reprodução fiel e autêntica da cópia do Decreto que me foi exibido nesta data. AUTENTICADA nos termos do Artigo 2.º do Decreto-Lei 2.342 de 24 de Abril de 1948.
Vitória, 05 AGO 1987

[Assinatura]

Cartório de Engenharia Civil das Cidades
 Pílicas, Jurídicas e Tabelião de
 Titular: Manoel Valentim Costa
 Substituto: Maria Alina Costa
 Rua. Costa Pereira, 152 - 1.ª andar
 Vitória - ES

- Art. 17 - Os membros e Diretoria não respondam pessoal, ~~solidária ou subsidiariamente~~ pelos atos, responsabilidades e obrigações da MISSÃO.
- Art. 18 - A MISSÃO concederá credencial às pessoas devidamente qualificadas para o exercício de atividades pertinentes aos seus objetivos.
- Art. 19 - Este Estatuto poderá ser reformado em qualquer época, em reunião da Diretoria, especialmente convocada para esse fim e pelo voto de 2/3 dos seus membros, "ad referendum" da Assembléia Geral.
- Art. 20 - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e lavrados em ata.
- Art. 21 - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente depois de aprovado pelos atuais diretores e membros, que assinam a ata.
- Art. 22 - A Diretoria eleita providenciará o seu registro no Cartório competente.
- Art. 23 - A sede da MISSÃO está localizada na Rua Antonio Aguirre, 29 - Centro - Vitória - ES (CEP 29.015).

Vitória, 10 de Julho de 1.987

- Jose Deneval Mendes*
 José Deneval Mendes - Presidente
- Jayjairo Castelo*
 Jayjairo Castelo - Vice-Presidente
- Elda Granjeiro Mendes*
 Elda Granjeiro Mendes - Diretora Administrativa
- Odinilza Nascimento Castelo*
 Odinilza Nascimento Castelo - Vice-Dir. Adm.
- Eliseu Ferreira de Souza*
 Eliseu Ferreira de Souza - Diretor Financeiro
- Freddy Ricardo Salay*
 Freddy Ricardo Salay - Vice-Dir. Financeiro
- Josias Maciel Afonso*
 Josias Maciel Afonso - Diretor de Divulgação
- Ruy Genésio de Mello*
 Ruy Genésio de Mello - Diretor Assistente
- Daniel Sartori*
 Daniel Sartori - Diretor Assistente.

ARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE
 RES. A FÍSICAS E JURÍDICAS
 Comarca da Capital - Vitória - ES
 (presentado em 29/07/87)
 Registrado no livro X
 e oficial

Cartório de Engenharia Civil das Cidades
 - 3.ª Ofício -
 TABELIÃO
 Dr. Paulo Roberto Monteiro
 Substituto: Maria Alina Costa
 Carlos Laurinda Feliz
 Jancio G. Montello
 Ozorio de Brito (Bel.)
 Otilio A. Santos
 João G. D. Cruz (Bel.)
 Luísa de Aguiar
 Rua Costa Pereira, 152 - 1.ª andar
 Vitória - ES

Reconheço a assinatura de José Deneval Mendes,
 Jayjairo Castelo, Elda Granjeiro Mendes,
 Eliseu Ferreira de Souza, Freddy
 Ricardo Salay, Josias Maciel Afonso e
 Ruy Genésio de Mello
 em 10 de Julho de 1987
[Handwritten signature]

CARTÓRIO NELSON MONTEIRO - 3.º OFÍCIO DE NOTAS

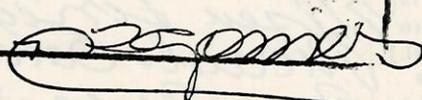
Paula Passos Monteiro
David Lucinda Fafá
Janaína G. Monteiro
Orlando Alves Santos
Luzinete Antunes
Arnaldo Guerzet
Carmen Lúcia Rocha Gomes
Paulo Roberto Amaral (Bel.)

Rua Nector Gomes, 285
Vitória - Esp. Santo

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente xerocópia é reprodução fiel e autêntica da cópia de Documento que me foi exibido nesta data. **AUTENTICADA** nos termos do Artigo 2.º do Decreto-Lei 2.148 de 24 de Abril de 1949.

Vitória, 05 AGO 1987



SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO
Câmara de Vereadores - Vitória - ES
1-32 - 1-21-02 E 11-1-10-2

114

Cartório do Registro Civil das Pessoas
 Físicas, Jurídicas e Patrimônio de
 Bens
 Rua: ...
 Substituta: Maria Alice ...
 P.O. Caixa Postal 132 - 1.ª etapa
 Vitória - ES - 29000

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Às 20,00 horas (vinte horas) do dia 10 (dez) de Julho de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os representantes das igrejas associadas e sócios mantenedores da Campanha Evangelística Cristo Vive para deliberar sobre assuntos relevantes da entidade. Constatada a existência de quorum, o Sr. Presidente, Pastor José Deneval Mendes declarou aberta a assembléia com uma oração. Inicialmente foi discutida a proposta de mudança do nome da entidade para MISSÃO EVANGÉLICA CRISTO VIVE, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente informou que em virtude da mudança de denominação e a necessidade de ampliar os objetivos e atividades da instituição, torna-se indispensável uma ampla e completa reforma do Estatuto vigente. Foi então apresentada uma proposta elaborada pela atual Diretoria, a qual foi lida e amplamente discutido. Colocado em votação foi aprovada com as emendas achadas necessárias. O texto está transcrito na íntegra adiante. Em cumprimento ao Estatuto aprovado foi eleita a seguinte Diretoria, cuja gestão é por prazo indeterminado. Presidente: Pastor José Deneval Mendes; Vice-Presidente: Pastor Jayjairo Castelo; Diretor Administrativo: Elda Granjeiro Mendes; Vice-Diretor Administrativo: Odnilza Nascimento Castelo; Diretor Financeiro: Eliseu Ferreira de Souza; Vice-Diretor Financeiro: Freddy Ricardo Salay; Diretor de Divulgação: Pastor Josias Maciel Afonso; Diretores Assistentes: RUY Genésio de Mello e Daniel Sartori. A Diretoria eleita foi empossada imediatamente. A Diretoria se propõe a fazer ampla reorganização da entidade para que possa a mesma cumprir seu objetivo. Nada mais havendo a tratar, a assembléia foi encerrada às 21,30 horas (vinte e uma horas e trinta minutos), e, eu, Elda Granjeiro Mendes, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pela Diretoria.

Vitória, 10 de Julho de 1.987

Jose Deneval Mendes
 José Deneval Mendes - Presidente
Jayjairo Castelo
 Jayjairo Castelo - Vice Presidente
Elda Granjeiro Mendes
 Elda Granjeiro Mendes - Dir. Administrativo
Odnilza Nascimento Castelo
 Odnilza Nascimento Castello - Vice-Dir. Adm.

Dr. Paulo Pessoa Murilo
 ESCRIVENTES
 David Lacerda Fialá
 James G. Monteiro
 Carlos de Brito
 Carlos A. Santos
 Juliana B. ...
 Luciano ...
 Airton ...
 Eduardo C. ...
 Silvio M. G. S.

Jose Deneval Mendes
Jayjairo Castelo e Elda Granjeiro Mendes
 27 7 82

Elda Granjeiro Mendes

ESTATUTO SOCIAL DO JUDO CLUBE ITAPOÁ
CAPITULO - I

Da Constituição, Dos Fins, Da Sede, e Duração do Clube

Artº 1º - O "Judo Clube Itapuá", nestes Estatutos Sociais representado pelas iniciais "J.C.I.". É uma sociedade civil sem fins lucrativos, fundada nesta Cidade (simbolicamente) em 26 de julho de 1982, e organizado estatutariamente como sociedade esportiva, em 17 de dezembro de 1985. Com Sede e Praça de Esportes situada à Rua Curitiba nº 1330, no Bairro de Jardim Itapuá, na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Artº 2º - O J.C.I., É um Clube de Caráter Esportivo, Sócio Cultural, e tem por finalidade principal:

- a) Desenvolver e difundir a prática do "Judo";
- b) Desenvolver a prática e o hábito salutar da cultura-física e o intercâmbio sócio-cultural e Desportivo entre os seus associados e outras agremiações congêneres.

Artº 9º - O "Judo Clube Itapuá" - "J.C.I." tem duração por tempo indeterminado.

Vila Velha, ES, 23 de julho de 1987
LAIRE CALDAS BIZARRO JUNIOR
Dir. Presidente do J C I

(64643 - 01 vez)

-- XXXX --

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE VITÓRIA, por seu presidente abaixo assinado, através do presente EDITAL, convoca a Diretoria e os associados quites, a se reunirem na sua Sede Própria sita à Rua Raimundo Gama Fortaleza - 59 - Jucutuquara, para Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 30 de Julho de 1987, às 16.00 horas em 1ª convocação com a maioria, e em 2ª convocação, às 16.30 horas com qualquer número, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1ª) Leitura, discussão e aprovação da prestação de conta do exercício de 1986.
- 2a) Leitura, discussão e aprovação da previsão orçamentária para o exercício de 1988.

Vitória, 23 de Julho de 1987
OLIVIO FRANCO - PRESIDENTE
(64647 - 01 vez)

-- XXXX --

REFORMA DO ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA
ASSEMBLÉIA DE DEUS EM PAUL

EXTRATO

A Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Paul é uma sociedade civil e religiosa, sem finalidade lucrativa, regendo-se pelo presente Estatuto, obedecidos os dispositivos legais que lhe forem aplicados. Tem como fundamento os princípios doutrinários da Palavra de Deus. Tem sede e foro na cidade de Vila Velha, com prazo de duração indeterminado. Sua personalidade jurídica é distinta de seus membros, os quais não respondem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da mesma. Só poderá ser dissolvida por unanimidade de votos dos membros presentes em duas Assembléias Gerais Extraordinárias convocadas para esse fim. A Diretoria é órgão executivo da Administração e compõe-se de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Tesoureiros, 1º e 2º Secretários, Diretor de Patrimônio. O Presidente da Igreja será sempre o seu Pastor,

- Oziel de Brito (Bel.)
- Janine G. Monteiro (Bel.)
- Luzinete Antunes
- Arnaldo Guerzet
- Sermoa Lúcia Rocha Gomes
- Paulo Roberto Knebel (Bel.)
- Ena Nector Gomes, 283
- Vitória - Esp. Santo

o qual representará a Igreja em juízo ou fora dele. Compete à Assembléia Geral reformar este Estatuto, total ou parcialmente, mediante proposta Diretoria e parecer do Conselho Ministerial. A Igreja tem sede própria sita na Estarada Jerônimo Monteiro, 5.140 - Paul - Vila Velha (ES).

Vila Velha 09 de fevereiro de 1987
Pr. JOSE DENEVAL MENDES
Pastor-Presidente

Firma Reconhecida
EUIZ REGINA DA SILVA ARAUJO
CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
CAMPANHA EVANGELÍSTICA CRISTO VIVE
Comarca da Capital - Vitória - ES

Em Assembléia Geral realizada no dia 10 de julho de 1987, foi decidido mudar o nome desta instituição para MISSÃO EVANGÉLICA CRISTO VIVE.

Vila Velha, 16 de julho de 1987
a) JOSE DENEVAL MENDES
PRESIDENTE

Firma Reconhecida

RESUMO DO ESTATUTO DA MISSÃO EVANGÉLICA
CRISTO VIVE

A MISSÃO EVANGÉLICA CRISTO VIVE é uma sociedade civil e religiosa que tem como objetivo fundamental a evangelização dos povos e a assistência social. Não tem fins lucrativos e terá tempo de duração indeterminado. Tem sede e foro na cidade de Vitória (ES) e será administrada por uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, Diretor e Vice-Diretor Administrativo, Diretor e Vice-Diretor Financeiro, Diretor de Divulgação e dois Diretores Assistentes. Compete ao Presidente representar a MISSÃO em juízo e fora dele. Em caso de dissolução, os bens e direitos remanescentes serão destinados a uma entidade religiosa com os mesmos propósitos sociais. O Estatuto poderá ser alterado em qualquer época pela Diretoria. Os casos omissos do Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, e os Diretores e Membros não respondem pessoal, solidária ou subsidiariamente pelos atos, responsabilidades e obrigações da MISSÃO.

a) JOSÉ DENEVAL MENDES
PRESIDENTE

Firma Reconhecida

(64645 - 01 vez)

XXXX

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IBATIBA
Denominação - Sede e Fins

Associação Comercial e Industrial de Ibatiba, instalada nesta cidade visando o seguinte:

- a) União dos comerciantes e industriais
- b) Cooperação mútua da classe
- c) Manter contacto com demais Associações, Autoridades e Entidades Sociais
- d) Promover melhorias de conhecimento especializados
- e) Criar e manter o SBC.

CERTIFICADO DE DOU EF
Da Direção da Associação
A Associação Comercial e Industrial de Ibatiba será dirigida por seis Diretores, dois por dois anos que são:

presente e inscrita em livro de registro de atos por dois anos que são:
mento que no foi exibido neste
data. AUTENTICADA nos termos de
Artigo 2º do Decreto-Lei 2.148 de
24 de Abril de 1948.

Vitória 05 AGO 1987

Firma Reconhecida

123

LABORATÓRIO JÚLIO

Comando em Chefe das Forças Armadas

28 07 87
[Handwritten signature]

POITE PAGO
DR/ES
ISR - 42 - 290/81

DIÁRIO OFICIAL

EDITADO PELO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

ANO LXXVII — Vitória, sexta-feira, 24 de julho de 1987 — Nº 17.160 — Preço 2,00

GOVERNO INVESTIRÁ C\$ 22 MILHÕES NA PESCA ARTESANAL

Com investimentos na ordem de C\$ 22 milhões, o Governo do Estado pretende construir até o final de 1988, toda a infraestrutura de apoio à pesca artesanal do Espírito Santo. De acordo com o projeto desenvolvido pela Coordenadoria de Pesca da Secretaria da Agricultura, serão construídos entrepostos frigoríficos dotados de câmara fria, fábrica de gelo, unidade de salza e prédio administrativo para atender comunidades de pescadores de Linhares, Barra do Riacho, Praia do Suá, Vila Velha, Guarapari, Anchieta, Piúma e Itapemirim.

Os recursos necessários à implantação do projeto já existem conforme explica o engenheiro de pesca e coordenador do projeto, Jaime Batista de Oliveira. Segundo ele, as verbas disponíveis são do Programa Cidade de Forte Médio, do Ministério do Interior. A sua liberação está dependendo de um trabalho que vem sendo feito pela Coordenação Estadual de Planejamento — Coplan junto ao Ministério do Interior.

O Programa de Apoio ao Pescador Artesanal é uma das me-

tas prioritárias da atual administração estadual. O primeiro entreposto frigorífico deste programa foi entregue pelo Governador Máx Moura à Associação de Pescadores de Conceição da Barra. Iniciado na administração anterior, a unidade de Conceição da Barra é dotada de toda infraestrutura para conservação e industrialização do pescado, inclusive com um caminhão para transporte. Concluído na atual administração, o entreposto de Conceição da Barra custou cerca de C\$ 6 milhões e hoje atende a 75 pescadores filiados a Associação de Pescadores local.

PADRÃO DE VIDA

Responsável por 70% da produção pesqueira no Estado, os 8.500 pescadores artesanais do Espírito Santo sempre foram dependentes das grandes empresas de comercialização de pescado. Por não possuírem infraestrutura para armazenar e comercializar o peixe, os pescadores eram obrigados a entregar a sua produção diária

às empresas do setor, na maioria das vezes recebendo um preço aviltado pelo seu trabalho.

O projeto do Governo do Estado, desenvolvido pela Secretaria da Agricultura, tem objetivo de acabar com esta dependência. "Os entrepostos de pesca, administrados pelas próprias entidades dos pescadores, irão acabar com essa intermediação garantindo aos pescadores uma melhor remuneração pelo seu trabalho", garante o Secretário da Agricultura Paulo Galvão. Segundo ele, a população também será favorecida, na medida em que poderá adquirir o peixe diretamente do pescador, pagando um preço menor e ganhando também na qualidade do produto.

Além deste projeto de criar infraestrutura física para a independência do pescador artesanal, a Secretaria da Agricultura, através da Coordenadoria de Pesca, desenvolve um trabalho de assistência técnica. Sete engenheiros de pesca da Seeg fazem um trabalho permanente junto às comunidades de pescadores de todo o Estado.

**OS PAIS GANHAM UM ALIADO CONTRA AS MENSALIDADES IRREGULARES:
O PROCON. TEL.: 222-3104**

[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXA AO PROCESSO N.º 2152/87

A Comissão de Justiça:

Em, 17/08/87

[Signature]
Presidente da Câmara

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Gualtamar Soares para relatar

Em, 17/08/1987

[Signature]
Estanislau Kostka Stein

Senhores Membros da Comissão de Justiça:
O Projeto de lei em pauta visa conceder título de utilidade pública à Associação Civil e Religiosa "Missão Evangélica Cristo Vive".

O processo está devidamente instruído e é constitucional.

Somos pela sua aprovação.

É o parecer.

Em - 17/08/87

[Signature]
- Membro Comissão de Justiça -

Aprovado o parecer

em 17-08-87

[Signature]

[Signature]

Aprovado o parecer.

Encaminhe-se à Secretaria da Câmara

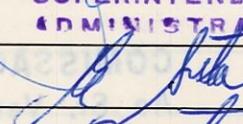
S.S.A.V., 20/08/87

[Signature]
Presidente da Comissão

Associação Leônia -
extraia-se os nomes e,
inclua-se no expediente.

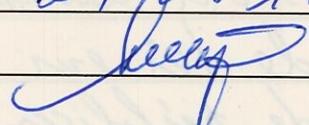
Em 24-08-87


SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO


Marta Goutti

Para providenciar a entrega dos
nomes.

Em 24-08-1987

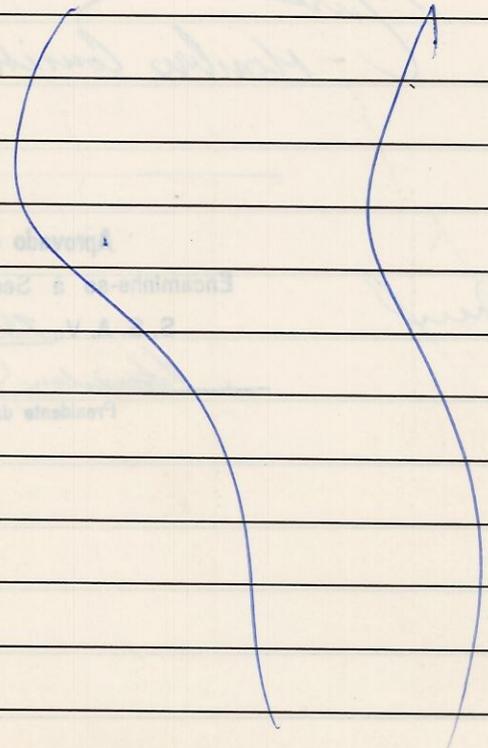


Ex. Diretor:

Devidamente providenciado conforme
cópia anexa.

Em, 24/08/87

Marta Goutti Marques



Nº Processo: 2152/87

Data do Processo: 10 / 8 / 87

Data da leitura em Plenário: ___/___/___

Codificação e Nº da matéria: _____

Conteúdo: Considerando de utilidade pública a Associação Civil e Religiosa Missão Evangelica Cristo Vive.

Autor: Ver. Etta De Assis

Prazo especial para votação? Não Sim Tempo: ___ dias.

Justificativa para o prazo: _____

Data da inclusão obrigatória na Ordem do Dia: ___/___/___

Quorum para votação: _____

Justificativa para o Quorum: _____

Legislação citada: _____

Legislação citada foi anexada ao Processo? | SIM | NÃO
(A não anexação da legislação citada implica devolução do processo ao seu autor. Regimento Interno Art.)

Relator: _____

Data em que recebeu o processo: ___/___/___

Prazo para entregar o parecer: ___ dias.

Data em que devolveu o processo: ___/___/___

Relatório favorável? | Sim | Não

Processo devolvido à Sessão Legislativa em: ___/___/___

1ª votação realizada em : ___/___/___

2ª votação realizada em : ___/___/___ Matéria rejeitada? | Sim

Redação Final votada em | Não

Emendas aprovadas: _____

Publicação no Diário Oficial: ___/___/___

Denominação e numeração da matéria: _____

Houve veto? | Não | Sim

Veto comunicado ao Plenário em: ___/___/___

Prazo para apreciação do veto: 45 dias (Lei 2760 Art.

Data para inclusão obrigatória na Ordem do Dia: ___/___/___
(15 dias antes do final do prazo)

Relator: _____

Data em que recebeu o processo: ___/___/___ Prazo de ___ dias.

Data em que devolveu o processo: ___/___/___

Quorum para rejeição do veto: 13 votos.

Processo devolvido à Sessão Legislativa em ___/___/___

Veto apreciado em : ___/___/___

Veto mantido? | Sim | Não

Matéria Promulgada em: ___/___/___

Câmara Municipal de Vitória

A V U L S O Nº 44/87

Nº PROCESSO

- 2152/87

EMENTA

- Projeto de Decreto Legislativo nº 15/87, que declara' de Utilidade Pública a Associação Civil Religiosa "Missão Evangélica Cristo Vive", com Sede na Rua Antônio Aguirre, nº 29, Centro nesta Capital.

INICIATIVA

-ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS

PARECER

- Comissão de Justiça, pela a provação.

.....



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo Geral

N.º 2152/87

Em 10 de 08 de 1987

[Signature]
Protocolista

N. _____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

15/87

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Civil e Religiosa "Missão Evangélica Cristo Vive", com Sede na Rua Antonio Aguirre, nº 29, Centro, nesta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Maria Ortiz, 07 de agosto de 1987.

[Signature]
ETTA DE ASSIS
VEREADORA DO PMDB



3
4

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

JUSTIFICATIVA

A MISSÃO EVANGÉLICA CRISTO VIVE é uma sociedade civil e religiosa, com personalidade jurídica de direito privado, regida na forma de lei e pelo presente Estatuto, tendo como objetivo fundamental a evangelização dos povos, o ensino com vistas ao fortalecimento das igrejas locais e a assistência social.

O Objetivo será alcançado mediante as atividades seguintes:

- a) Pregação do Evangelho do Senhor Jesus Cristo, campanhas evangelísticas, evangelismo pessoal, e discípulado;
- b) Manutenção de evangelistas e missionários;
- c) Manutenção de Cursos Teológicos permanentes e temporários;
- d) Organização e realização de seminários, palestras, congressos e acampamentos;
- e) Criação, desenvolvimento e manutenção de quaisquer meios de comunicação, permanentes ou periódicos;
- f) Manutenção de clínicas de recuperação de viciados e marginalizados;
- g) Edição de livros, revistas em geral, jornais, folhetos, semanários, lançamentos de discos e fitas e filmes em videocassete.

A Missão não tem fins lucrativos, não visa vantagens pecuniárias em favor de seus sócios e diretores, e será mantida por meio de contribuição espontânea de igrejas e crentes em geral residentes no país ou no exterior.



ETTA DE ASSIS
VEREADORA DO PMDB

Nome: MISSÃO EVANGÉLICA CRISTO VIVE

Fundação: Foi fundada em 17 de Maio de 1.981 com a denominação de Campanha Evangelística Cristo Vive. A mudança de sua denominação deu-se em 10.07.1987, com a completa reforma de seus Estatutos e ampliação de seus objetivos sociais.

Objetivos: Evangelização dos povos, Ensino e Assistência social.

Atividades: A Missão Evangelística Cristo Vive vem há muito tempo prestando assistência social a menores carentes e famílias em conjunto com outras instituições, tais como com a Visão Mundial, IEC, LBA.

Sede: Rua Antonio Aguirre, 29 - Centro - Vitória - ES

CEP: 29015

CGC-MF: 27.743.806/0001-26

DIRETORIA:

Presidente: Pr. JOSÉ DENEVAL MENDES

Vice-Presidente: Pr. JAYJAIR CASTELO

Diretor Administrativo: Sra. ELDA GRANJEIRO MENDES

Vice-Dir. Administrativo: Sra. Odinilza Nascimento Castelo

Diretor Financeiro: Sr. ELISEU FERREIRA DE SOUZA

Vice-Dir. Financeiro: Sr. FREDDY RICARDO SALAY

Diretor de Divulgação: Fr. JOSIAS MACIEL AFONSO

Diretores Assistentes: RUY GENÉSIO DE MELLO

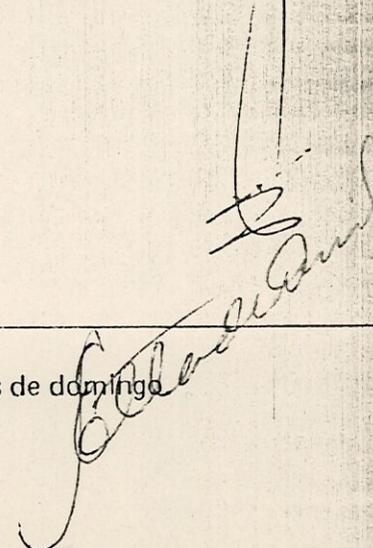
DANIEL SARTORI

REGISTRO: Registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas - Comarca da Capital - Vitória-ES no livro A6 sob nº 5.195.

Campanha Evangelística "Cristo Vive"

Caixa Postal 1245 - CEP 29.000 - Vitória - ES

Ouçá o programa "CRISTO VIVE" pelas ondas da Rádio Vitória, às 07:45 horas de domingo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27743855/0001-20

VÁLIDO ATÉ
31/12/87

ATIVIDADE PRINCIPAL
30.10

NATUREZA JURÍDICA
10 - ASSOCIAÇÃO

CGC

CNPJ DO RESPONSÁVEL
086044957-20

DIGITO DA CNPJ
75002 - VITORIA

CGC

RAMA OU RAMO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
CAMPANHA EVANGELÍSTICA CRISTO VIVE

CGC

NOME DE FANTASIA
CRISTO VIVE

CGC

LOGRADOURO
R. THIERS VELHO

NÚMERO
115

COMPLEMENTO

ESTADO
29000 - CEARA

MUNICÍPIO
VITORIA

UF
ES

Pessoa Jurídica

Produtor Industrial

Importador

Comerciante

Comerciante

Remessa na Fronteira

Remessa no País

Energia Elétrica

Serviços

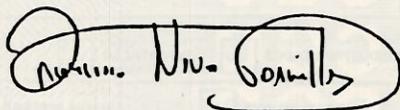
Handwritten signature

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



Nelson Nuv. Soares

ESTATUTO DA MISSÃO EVANGÉLICA CRISTO VIVE

CAPITULO I

DA SOCIEDADE, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A MISSÃO EVANGÉLICA CRISTO VIVE é uma sociedade civil e religiosa, com personalidade jurídica de direito privado, regida na forma da lei e pelo presente Estatuto, tendo como objetivo fundamental a evangelização dos povos, o ensino com vistas ao fortalecimento das igrejas locais e a assistência social.

Parágrafo Único - O objetivo será alcançado mediante as atividades seguintes:

a) pregação do Evangelho do Senhor Jesus Cristo, campanhas evangelísticas, evangelismo pessoal, e discipulado; b) manutenção de evangelistas e missionários; c) manutenção de Cursos Teológicos permanentes e temporários; d) organização e realização de seminários, palestras, congressos e acampamentos; e) criação, desenvolvimento e manutenção de quaisquer meios de comunicação, permanentes ou periódicos; f) manutenção de clínicas de recuperação de viciados e marginalizados; g) edição de livros, revistas em geral, jornais, folhetos, semanários, lançamentos de discos e fitas e filmes em videocassete.

Art. 2º - A MISSÃO tem sede e foro na cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - A MISSÃO não tem fins lucrativos, não visa vantagens pecuniárias em favor de seus sócios e diretores, e será mantida por meio de contribuição espontânea de igrejas e crentes em geral residentes no país ou no exterior.

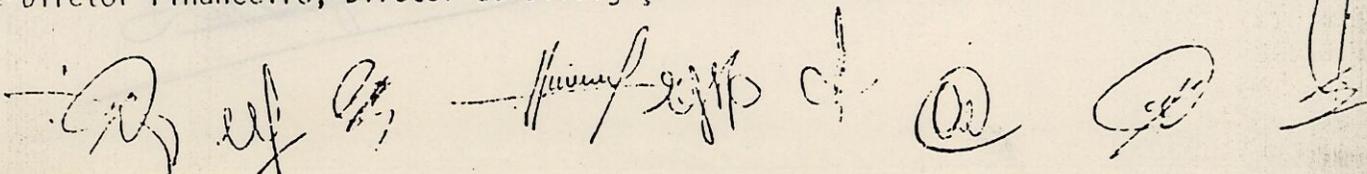
Parágrafo Único - O resultado da venda de publicações será aplicado exclusivamente na realização e expansão do objetivo da MISSÃO.

Art. 4º - A duração da MISSÃO será por tempo indeterminado.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - A MISSÃO será administrada por uma Diretoria composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Diretor e Vice-Diretor Administrativo, Diretor e Vice-Diretor Financeiro, Diretor de Divulgação e dois Diretores Assistentes:



ESTATUTO DA MISSÃO EVANGÉLICA CRISTO VIVE
CAPÍTULO I
DA SOCIEDADE, SEDE, FINS E DURAÇÃO

ATUÁRIO NELSON MONTEIRO - 3.º OFÍCIO DE NOTAS

CERTIDÃO
CERTIFICO E DOU FE que a presente xerocópia é reprodução fiel e autêntica da cópia de Documento que me foi exibido nesta data, AUTENTICADA nos termos do Artigo 2.º do Decreto-Lei 2.148 de 24 de Abril de 1948.

Vitória,
05 AGO 1987

[Assinatura]

Tribunação
Paulo Pessoa Monteiro
Escrivantes
Dona Leocádia Fafá
Jansia G. Monteiro
Odilon Alvos Santos
Oziris de Brito (Bel.)
Janine G. Monteiro (Bel.)
Luzinete Antunes
Arnaldo Guerzet
Armen Lúcia Rocha Gomes
Paulo Roberto Amaral (Bel.)
Rua Nestor Gomes, 288
Vitória - Esp. Santo

Parágrafo 1º - A gestão dos Diretores eleitos por ocasião da presente reforma estatutária será por tempo indeterminado. Na hipótese de ocorrer qualquer impedimento quanto ao exercício de qualquer um dos cargos de Diretor, o respectivo cargo será exercido temporariamente pelos demais, segundo deliberação da própria Diretoria,

Parágrafo 2º - Sendo necessária a indicação e escolha de um novo Diretor, em virtude de vacância do cargo, a Diretoria, em reunião especialmente convocada para esse fim, promoverá a indicação e escolha do novo elemento.

Art. 6º - É dever da Diretoria da MISSÃO gerir todos os assuntos pertinentes ao cumprimento de seu objetivo fundamental, programando suas atividades e fazendo cumprir suas próprias deliberações.

Art. 7º - São deveres dos Diretores da MISSÃO:

- I - *Do Presidente:* convocar e presidir as reuniões, e representar a Missão em juízo ou fora dele;
- II - *Do Vice-Presidente:* substituir o presidente em seus impedimentos;
- III - *Diretor-Administrativo:* secretariar as reuniões, lavrar as atas, ter sob seu cuidado o arquivo e atender ao expediente, respondendo cartas e ofícios e fazendo todas as comunicações determinadas pela Diretoria;
- IV - *Vice-Diretor Administrativo:* auxiliar o Diretor nos seus serviços e substituí-lo nos seus impedimentos;
- V - *Diretor Financeiro:* receber e guardar todos os recursos financeiros, efetuar os pagamentos determinados pelo presidente, assinar cheques e outros documentos de caráter financeiro, ou patrimonial, com o presidente;
- VI - *Vice-Diretor Financeiro:* auxiliar o Diretor nos seus serviços e substituí-lo nos seus impedimentos;
- VII - *Diretor de Divulgação:* preparar ou orientar a edição de toda a literatura da MISSÃO;
- VIII - *Diretores Assistentes:* exercerão funções específicas que sejam determinadas pela Diretoria.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

ANTÔNIO NELSON MONTEIRO - 3.º OFÍCIO DE NOTAS

<p>Tabellão</p> <p>Paulo Passão Monteiro Escrivente</p> <p>David Licarda Fafã Lueta G. Monteiro Otilon Alves Santos Oziris da Brito (Bel.) Larine G. Monteiro (Bel.) Luzinete Antunes Arnaldo Guerzel Irmãos Lúcia Rocha Gomes Paulo Roberto Amaral (Bel.)</p> <p>Das Nestor Gomes, 288 Vitória - Esp. Santo</p>	<p>CERTIDÃO</p> <p>CERTIFICO E DOU FÉ que a presente xerocópia é reprodução fiel e autêntica da cópia de Documento que me foi exibido nesta data. AUTENTICADA nos termos do Artigo 2.º do Decreto-Lei 2.148 de 24 de Abril de 1948.</p> <p>Vitória, 05 AGO 1987</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>
--	---

Art. 8º - A Diretoria reunir-se-á periodicamente na sede da Missão para tratar dos assuntos pertinentes a seus encargos.

Art. 9º - Nenhuma resolução de caráter fundamental, principalmente as que envolvem responsabilidade financeira, será tomada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, mas, unicamente, por maioria absoluta dos votos em suas reuniões periódicas.

Art. 10 - Conselho Consultivo - A Diretoria será assessorada por um Conselho Consultivo composto de sete (07) Ministros do Evangelho, de notório saber Teológico e ilibada reputação no cenário regional ou nacional.

Parágrafo 1º - O Conselho Consultivo será escolhido pela Diretoria em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo 2º - A Diretoria poderá mudar os membros do Conselho Consultivo quando convier aos interesses da entidade.

CAPITULO III
DOS MEMBROS

Art. 11 - Serão membros da MISSÃO EVANGÉLICA CRISTO VIVE os que voluntariamente se propuserem a colaborar na realização dos objetivos da entidade, aceitando e defendendo de modo incondicional a sua "Declaração Doutrinária", e assinarem o livro próprio de registro de membros.

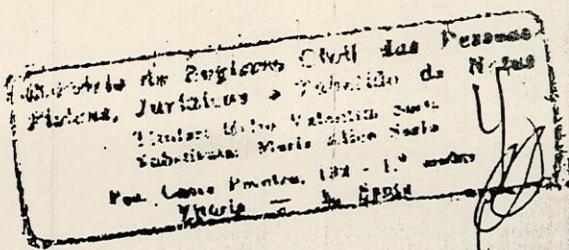
Art. 12 - Os membros serão distribuídos nas categorias: Colaborador e Mantenedor.

- I - *Membros Colaboradores*: são aqueles que prestam serviços pelo menos periodicamente..
- II - *Membros Mantenedores*: são aqueles que contribuem na manutenção da instituição, podendo ser pessoas físicas e jurídicas (igrejas ou outras associações evangélicas).

Parágrafo Único - As igrejas ou associações, membros da MISSÃO, serão representadas nas Assembléias Gerais por um representante devidamente credenciado.

[Handwritten signatures and initials]

CAPITULO IV



DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - Os membros constituirão a Assembléia Geral que se reunirá anualmente, no mês de janeiro ou fevereiro, tendo as seguintes atribuições:

- I - eleger, dentre os membros, o Conselho Fiscal, encarregado de examinar o movimento financeiro e patrimonial da entidade, fornecendo parecer escrito;
- II - deliberar sobre assuntos relevantes para a entidade;
- III - julgar as decisões e atos do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- IV - deliberar sobre reforma deste Estatuto, mediante proposta da Diretoria;
- V - resolver sobre a dissolução da MISSÃO, quando for impossível cumprir seu objetivo fundamental.

CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 14 - O patrimônio será constituído pela totalidade dos bens móveis e imóveis que a MISSÃO venha a adquirir.

Parágrafo Único - Os bens, direitos e receitas da MISSÃO são poderão ser utilizados para manutenção e cumprimento do seu objetivo fundamental e serão obrigatoriamente desvinculados dos bens dos Diretores e membros.

Art. 15 - Em caso de dissolução da MISSÃO, os bens remanescentes apurados na liquidação, depois de atendidas todas as obrigações, serão destinados a uma entidade de religiosa com os mesmos propósitos sociais.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - Não serão aceitos, como membros, pessoas ou entidades que defendam ou desposem doutrinas contrárias à Declaração Doutrinária da MISSÃO.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CARTORIO NELSON MONTEIRO - 3.º OFÍCIO DE NOTAS

- Tabellão
Paulo Passos Montelro
Escriventes
David Lacorda Fafá
Janete G. Montelro
Dilson Alves Santos
Dziris de Brito (Bel.)
Janine G. Montelro (Bel.)
Luzinete Antunes
Arnaldo Guerzel
Tarcene Lúcia Rocha Gomes
Paulo Roberto Amaral (Bel.)
Rua Nestor Gomes, 285
Vitória - Esp. Santo

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE que a presente xerocópia é reprodução fiel e autêntica da cópia de Documento que me foi exibido nesta data. AUTENTICADA nos termos do Artigo 2.º do Decreto-Lei 8.148 de 24 de Abril de 1946.
Vitória, 05 AGO 1987

[Handwritten signature]

- Art. 17 - Os membros e Diretoria não respondam pessoalmente, solidária ou subsidiariamente pelos atos, responsabilidades e obrigações da MISSÃO.
- Art. 18 - A MISSÃO concederá credencial às pessoas devidamente qualificadas para o exercício de atividades pertinentes aos seus objetivos.
- Art. 19 - Este Estatuto poderá ser reformado em qualquer época, em reunião da Diretoria, especialmente convocada para esse fim e pelo voto de 2/3 dos seus membros, "ad referendum" da Assembléia Geral.
- Art. 20 - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e lavrados em ata.
- Art. 21 - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente depois de aprovado pelos atuais diretores e membros, que assinam a ata.
- Art. 22 - A Diretoria eleita providenciará o seu registro no Cartório competente.
- Art. 23 - A sede da MISSÃO está localizada na Rua Antonio Aguirre, 29 - Centro - Vitória - ES (CEP 29.015).

Vitória, 10 de Julho de 1.987

- Jose Deneval Mendes*
Jose Deneval Mendes - Presidente
- Jayjairo Castelo*
Jayjairo Castelo - Vice-Presidente
- Elda Granjeiro Mendes*
Elda Granjeiro Mendes - Diretora Administrativa
- Odinilza Nascimento Castelo*
Odinilza Nascimento Castelo - Vice-Dir. Adm.
- Eliseu Ferreira de Souza*
Eliseu Ferreira de Souza - Diretor Financeiro
- Freddy Ricardo Salay*
Freddy Ricardo Salay - Vice-Dir. Financeiro
- Josias Maciel Afonso*
Josias Maciel Afonso - Diretor de Divulgação
- Ruy Genésio de Mello*
Ruy Genésio de Mello - Diretor Assistente
- Daniel Sartori*
Daniel Sartori - Diretor Assistente.

ARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE
 RES. E FISC. AS E JURÍDICAS
 Comarca da Capital - Vitória - ES

Apresentado em 29/07/87
 Registrado no livro X
 Oficial

Cartório de Engenharia Civil das Províncias, Jurídicas e Tabelião de Notas
 Rua Costa Pereira, 152 - 1.ª andar
 Vitória - ES

Reconheço a assinatura de Jose Deneval Mendes,
 Jayjairo Castelo, Elda Granjeiro Mendes,
 Eliseu Ferreira de Souza, Freddy
 Ricardo Salay, Josias Maciel Afonso e
 Ruy Genésio de Mello
 em 10 de Julho de 1987

[Assinatura]

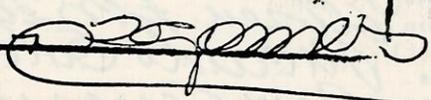
CARTORIO NELSON MONTEIRO - 3.º OFÍCIO DE NOTAS

130 130
Paula Pessoa Monteiro
Sacramento
David Lucinda Fafá
Janete G. Monteiro
Delfan Alves Santos
Liziris de Brito (Bel.)
Luzina G. Monteiro (Bel.)
Luzinete Antunes
Arnaldo Guerzet
Carross Lúcia Rocha Gomes
Paulo Roberto Amaral (Bel.)
Rua Nestor Gomes, 288
Vitória - Esp. Santo

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente xerocópia é reprodução fiel e autêntica da cópia de Documento que me foi exibido nesta data. AUTENTICADA nos termos do Artigo 2.º do Decreto-Lei 2.140 de 24 de Abril de 1943.

Vitória, 05 AGO 1987



Eliseu Ferreira de Souza

Eliseu Ferreira de Souza - Diretor Financeiro

Freddy Ricardo Salay

Freddy Ricardo Salay - Vice-Diretor Financeiro

Josias Maciel Afonso

Josias Maciel Afonso - Diretor de Divulgação

Ruy Genésio de Mello

Ruy Genésio de Mello - Diretor Assistente

Daniel Sartori

Daniel Sartori - Diretor Assistente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA FÍSICAS E JURÍDICAS

Comarca da Capital - Vitória - ES

Apresentado em 27, 07, 87

Registrado no livro X 6 N.º 5195

Cartório de Registro Civil de Pessoa Física e Jurídica - 3.º Ofício - TERCEIRO DEPARTAMENTO DE REGISTROS DE VENTAS

PAULO LACERDA FELTA
JOSIAS MACIEL AFONSO (Bel.)
ODILION ALVES SANTOS
JOSIAS MACIEL AFONSO (Bel.)
LUCIANO ANTONES
FREDDY RICARDO SALAY

Por meio desta, em 27 de julho de 1987, no Cartório de Registro Civil de Pessoa Física e Jurídica - 3.º Ofício - Terceiro Departamento de Registros de Ventas, em Vitória, ES.

Reconhecido as firmas de
Eliseu Ferreira de Souza
Freddy Ricardo Salay, Jr.
Josias Maciel Afonso e Ruy
Genésio de Mello.

data 27 de 07 de 87

[Handwritten signature]

CARTÓRIO NELSON MONTEIRO - 3.º OFÍCIO DE NOTAS

Tabellão:
Dr. Paulo Pessoa Monteiro
Escriventes:
David Lacerda Felta
Josias G. Monteiro
Odilion Alves Santos
Orsini de Brito (Bel.)
Janine G. Monteiro (Bel.)
Luzinete Antunes
Arenilda Guerzel
Aparecida Rocco Gomes
Arlene de Brito (Bel.)
Arlene de Brito (Bel.)

CERTIFICADO E DOU FE que a presente cópia xerográfica é reprodução fiel e autêntica do Documento original que me foi exibido nesta data. AUTENTICADA nos termos do Artigo 2.º do Decreto-Lei 2.148 de 14/4/42.

24 de Abril de 1987
Vitória, 05 AGO 1987

CERTIFICADO
Certifico e Dou Fé que a presente cópia xerográfica é reprodução fiel e autêntica do Documento original que me foi exibido nesta data. Autenticada nos termos do Artigo 2.º do Dec. Lei 2.148 de 14/4/42.

27 JUL 1987

[Handwritten signature]

ESTATUTO SOCIAL DO JUDO CLUBE ITAPOÁ
CAPÍTULO — I

Da Constituição, Dos Fins, Da Sede, e Duração do Clube

Artº 1º — O "Judo Clube Itapuá", nestes Estatutos Sociais representado pelas iniciais "J.C.I.". É uma sociedade civil sem fins lucrativos, fundada nesta Cidade (simbolicamente) em 26 de julho de 1982, e organizada estatutariamente como sociedade esportiva, em 17 de dezembro de 1985. Com Sede e Praça de Esportes situada à Rua Curitiba nº 1330, no Bairro de Jardim Itapuá, na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Artº 2º — O J.C.I., É um Clube de Caráter Esportivo, Sócio Cultural, e tem por finalidade principal:

- a) Desenvolver e difundir a prática do "Judo";
- b) Desenvolver a prática e o hábito salutar da cultura-física e o intercâmbio sócio-cultural e Desportivo entre os seus associados e outras agremiações congêneres.

Artº 9º — O "Judo Clube Itapoá" — "J.C.I." tem duração por tempo indeterminado.

Vila Velha, ES, 23 de julho de 1987
LAIRE CALDAS BIZARRO JUNIOR
Dir. Presidente do J C I
(64643 — 01 vez)
— — XXXX — —

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE VITÓRIA, por seu presidente abaixo assinado, através do presente EDITAL, convoca a Diretoria e os associados quites, a se reunirem na sua Sede Própria sita à Rua Raimundo Gama Fortaleza — 59 — Jucutuquara, para Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 30 de Julho de 1987, às 16.00 horas em 1ª convocação com a maioria, e em 2ª convocação, às 16.30 horas com qualquer número, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1º) Leitura, discussão e aprovação da prestação de conta do exercício de 1986.
- 2a) Leitura, discussão e aprovação da previsão orçamentária para o exercício de 1988.

Vitória, 23 de Julho de 1987
OLIVIO FRANCO — PRESIDENTE
(64647 — 01 vez)
— — XXXX — —

REFORMA DO ESTATUTO DA IGREJA EVANGELICA
ASSEMBLEIA DE DEUS EM PAUL

EXTRATO

A Igreja Evangélica Assembléa de Deus em Paul é uma sociedade civil e religiosa, sem finalidade lucrativa, regendo-se pelo presente Estatuto, obedecendo os dispositivos legais que lhe forem aplicados. Tem como fundamento os princípios doutrinários da Palavra de Deus. Tem sede e foro na cidade de Vila Velha, com prazo de duração indeterminado. Sua personalidade jurídica é distinta de seus membros, os quais não respondem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da mesma. Só poderá ser dissolvida por unanimidade de votos dos membros presentes em duas Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas para esse fim. A Diretoria é órgão executivo da Administração e compõe-se de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Tesoureiros, 1º e 2º Secretários, Diretor de Patrimônio. O Presidente da Igreja será sempre o seu Pastor.

- Oziris de Brito (Bel.)
- Jeanine G. Monteiro (Bel.)
- Luzinete Antunes
- Arnaldo Guerzel
- Carmem Lúcia Rocha Gomes
- Paula Roberto Ambrósio (Bel.)
- Essa Nestor Gomes, 288
- Vitória - Esp. Santo

o qual representará a Igreja em juízo ou fora dele. Compete à Assembléa Geral reformar este Estatuto, total ou parcialmente, mediante proposta Diretoria e parecer do Conselho Ministerial. A Igreja tem sede própria sita na Estrada Jerônimo Monteiro, 5.140 — Paul — Vila Velha (ES).

Vila Velha 09 de fevereiro de 1987
Fr. JOSE DENEVAL MENDES
Pastor-Presidente

Firma Reconhecida
EUZI REGINA DA SILVA ARAUJO
CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
CAMPANHIA EVANGELISTICA CRISTO VIVE
Comarca da Capital - Vitória - ES

Em Assembléa Geral realizada no dia 10 de julho de 1987, foi decidido mudar o nome desta instituição para MISSÃO EVANGÉLICA CRISTO VIVE

Vitória, 23 de julho de 1987
a) **JOSE DENEVAL MENDES**
PRESIDENTE
Firma Reconhecida

RESUMO DO ESTATUTO DA MISSAO EVANGELICA
CRISTO VIVE

A MISSAO EVANGÉLICA CRISTO VIVE é uma sociedade civil e religiosa que tem como objetivo fundamental a evangelização dos povos e a assistência social. Não tem fins lucrativos e terá tempo de duração indeterminado. Tem sede e foro na cidade de Vitória (ES) e será administrada por uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, Diretor e Vice-Diretor Administrativo, Diretor e Vice-Diretor Financeiro, Diretor de Divulgação e dois Diretores Assistentes. Compete ao Presidente representar a MISSÃO em juízo e fora dele. Em caso de dissolução, os bens e direitos remanescentes serão destinados a uma entidade religiosa com os mesmos propósitos sociais. O Estatuto poderá ser alterado em qualquer época pela Diretoria. Os casos omissos do Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e os Diretores e Membros não respondem pessoal, solidária ou subsidiariamente pelos atos, responsabilidades e obrigações da MISSÃO.

a) **JOSE DENEVAL MENDES**
PRESIDENTE
Firma Reconhecida

(64645 — 01 vez)
— — (XXXX) — —

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IBATIBA
Denominação — Sede e Fins

- Associação Comercial e Industrial de Ibatiba, instalada nesta cidade visando o seguinte:
- a) União dos comerciantes e industriais
- b) Cooperação mútua da classe
- c) Manter contacto com demais Associações, Autoridades e Entidades Sociais
- d) Promover melhorias de conhecimento especializados
- e) Criar o **Centro de Assistência Social**

CERTIFICO E DOU FE
Da Direção da Associação
A Associação Comercial e Industrial de Ibatiba será dirigida por seis Diretores. Seus atos por dois anos que são: momento que me foi exibido neste data. AUTENTICADA nos termos de Artigo 2º do Decreto-Lei 2.148 de 24 de Abril de 1940.

Vitória, 05 AGO 1987

[Assinatura]

123

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Correio Oficial do Estado do Espírito Santo

250787

POITE PAGO
DR/ES
ISR - 42 - 290/81

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

EDITADO PELO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

ANO LXXVII — Vitória, sexta-feira, 24 de julho de 1987 — Nº 17.160 — Preço 2,00

GOVERNO INVESTIRÁ C\$ 22 MILHÕES NA PESCA ARTESANAL

Com investimentos na ordem de C\$ 22 milhões, o Governo do Estado pretende construir até o final de 1988, toda a infraestrutura de apoio à pesca artesanal do Espírito Santo. De acordo com o projeto desenvolvido pela Coordenadoria de Pesca da Secretaria da Agricultura, serão construídos entrepostos frigoríficos dotados de câmara fria, fábrica de gelo, unidade de salza e prédio administrativo para atender comunidades de pescadores de Linhares, Barra do Riacho, Praia do Suá, Vila Velha, Guarapari, Anchieta, Piunha e Itapemirim.

Os recursos necessários à implantação do projeto já existem conforme explica o engenheiro de pesca e coordenador do projeto, Jaime Batista de Oliveira. Segundo ele, as verbas disponíveis são do Programa Cidade de Forte Médio, do Ministério do Interior. A sua liberação está dependendo de um trabalho que vem sendo feito pela Coordenação Estadual de Planejamento — Coplan junto ao Ministério do Interior.

O Programa de Apoio ao Pescador Artesanal é uma das me-

tas prioritárias da atual administração estadual. O primeiro entreposto frigorífico deste programa foi entregue pelo Governador Max Mauro à Associação de Pescadores de Conceição da Barra. Iniciado na administração anterior, a unidade de Conceição da Barra é dotada de toda infraestrutura para conservação e industrialização do peixe. Inclusive com um caminhão para transporte. Concluído na atual administração, o entreposto de Conceição da Barra custou cerca de C\$ 6 milhões e hoje atende a 75 pescadores filiados a Associação de Pescadores local.

PADRÃO DE VIDA

Responsável por 70% da produção pesqueira no Estado, os 8.500 pescadores artesanais do Espírito Santo sempre foram dependentes das grandes empresas de comercialização de peixe. Por não possuírem infraestrutura para armazenar e comercializar o peixe, os pescadores eram obrigados a entregar a sua produção diária

às empresas do setor, na maioria das vezes recebendo um preço aviltado pelo seu trabalho.

O projeto do Governo do Estado, desenvolvido pela Secretaria da Agricultura, tem objetivo de acabar com esta dependência. "Os entrepostos de pesca, administrados pelas próprias entidades dos pescadores, irão acabar com essa intermediação garantindo aos pescadores uma melhor remuneração pelo seu trabalho", garante o Secretário da Agricultura Paulo Galvão. Segundo ele, a população também será favorecida, na medida em que poderá adquirir o peixe diretamente do pescador, pagando um preço menor e ganhando também na qualidade do produto.

Além deste projeto de criar infraestrutura física para a independência do pescador artesanal, a Secretaria da Agricultura, através da Coordenadoria de Pesca, desenvolve um trabalho de assistência técnica. Sete engenheiros de pesca da Seop fazem um trabalho permanente junto às comunidades de pescadores de todo o Estado.

OS PAIS GANHAM UM ALIADO CONTRA AS MENSALIDADES IRREGULARES:
O PROCON. TEL.: 222-3104

Elaine



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXA AO PROCESSO N.º 2152/87

A Comissão de Justiça:

Em, 17/08/87

[Signature]
Presidente da Câmara

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Gualtano

Joanes para relatar

Em, 20/08/1987

[Signature]
Estanislau Kostka Stein

Senhores Membros da Comissão de Justiça:
O Projeto de lei em pauta visa conceder
título de utilidade pública à Associação Civil
e Religiosa "Missão Evangélica Cristo Vive".
O processo está devidamente instruído
e é constitucional.

Somos pela sua aprovação.

É o parecer.

Em - 17/08/87

[Signature]
- Membro Comissão de Justiça -

Aprovado o parecer
em 17.08.87
[Signature]
[Signature]

Aprovado o parecer.

Encaminhe-se à Secretaria da Cãm

S.S.A.V. 20/08/87

[Signature]
Presidente da Comissão

A Associação Teórica -
extraia-se os autos e,
inclua-se no expediente.

Em 24-08-87

[Signature]
SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

[Signature]
Marta Goutti
Para providenciar a extração dos
autos.

Em 24-08-1987

[Signature]

Ex. Diretor:

Devidamente providenciado conforme
cópia anexa.

Em, 24/08/87

Marta Goutti Marques

Câmara Municipal de Vitória

COMISSÃO DE REDAÇÃO

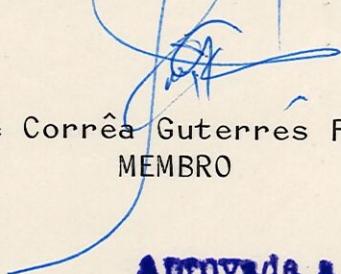
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/87

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a As sociação Civil e Religiosa "MISSÃO EVANGÉLICA CRISTO VIVE", com Sede na Rua Antonio Aguirre, nº 29, Centro, nesta Capital.

Sala da Presidência, em 11 de setembro de 1987.


José Roberto Zanoni
PRESIDENTE

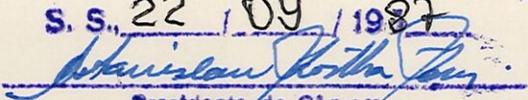

Ruy Ribério Crespo Filho
MEMBRO


José Corrêa Guterres Filho
MEMBRO

**Aprovada a redação final
por 10 / 1 votos.**

Secretaria para extração dos autógrafos

S. S. 22 / 09 / 1987


Presidente da Câmara

PROC. 2152/87

MEFC.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Doc. 2159/87

J. D. A. -

providencie-se o Decreto, bem
como sua publicação no D.O.

Em 23-09-87
[Signature]
SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

A Funcionária
Sua Maria para
atender o despacho su-
pra

Em, 24/09/87

Sr. Diretor:

Providenciado of. nº 2288/87
enc. Decreto Legislativo nº 406/87, com
cópia anexa.

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Mod. Adm.

Em - 24.09.87.

[Signature]

A Superintendência
com adocação de providên-
cias,

Em, 25/09/87

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Mod. Adm.

Sr. Presidente -

peço permissão para arquivamento.

Em 28-09-87
[Signature]
SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Jr. Superintendente.

Aquire - 22

Em 28/09/87

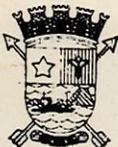
Estanislau Kostka Stein

Estanislau Kostka Stein
Presidente da C.M.V.

ARQUIVE - SE

EM 29/09/87


SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. 2288/87

Vitória, 24 de setembro de 1987.

Assunto: Publicação

Senhor Diretor:

A fim de ser publicado por esse órgão, encaminho a Vossa Senhoria, cópia do Decreto Legislativo nº 406/87, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 15/87, aprovado em sessão realizada no dia 22 de setembro de 1987.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria, protestos de estima e consideração.

Estanislau Kostka Stein
Estanislau Kostka Stein,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

À Sua Senhoria o Sr. Antenildo de Oliveira Miranda
MD. Diretor do Departamento de Imprensa Oficial
Nesta Capital.
Proc. nº 2152/87
AMP/



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

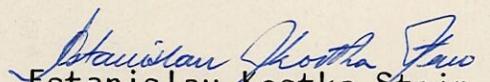
DECRETO LEGISLATIVO Nº 406

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições contidas no Art. 28, letra "D", do Regimento Interno, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficq declarada de Utilidade Pública a Associação Civil e Religiosa "MISSÃO EVANGÉLICA CRISTO VIVE", com Sede à Rua Antonio Aguirre, nº 29, Centro, nesta Capital.

Palácio Atílio Vivacqua, em 24 de setembro de 1987.


Estanislau Kostka Stein,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

Proc. nº 2152/87

AMP/